



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222  
E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

ENVIADO 25/04/2019

APROVADO 13/05/2019

PUBLICADO 21/05/2019

LEI Nº: 1.665/2.019  
DATA: 21 DE MAIO DE 2.019.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **EUCLIDES PASA**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, com sede na Av. General Bormann, nº532, Porto União - SC.

**Art. 2º** - A presente Lei terá validade de 03 (três) anos.

**Art. 3º** - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1649/2018, Lei de revisão anual que altera a Lei nº 1611/2017, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

**Exercício de 2019 – R\$12.000,00**

Exercício de 2020 – R\$12.000,00

Exercício de 2021 – R\$12.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 04 – Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0005.2.082 – Convênio APADAF – Assoc. de Pais e Amig. De Deficientes Auditivos e da Fala

3.3.50.43 – 1.000 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º** - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade a realizar o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação, um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários, conforme Plano de Aplicação.

**Art. 5º** - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná  
Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR CEP:84620-000  
CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222  
E-mail: [pmcm@pmcm.pr.gov.br](mailto:pmcm@pmcm.pr.gov.br) - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

**Art. 6º** - A referida Entidade deverá apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, durante toda a vigência do referido termo, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna deste Poder Executivo, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 21 de maio de 2019.

**EUCLIDES PASA**  
**Prefeito Municipal**